ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 261/91

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa fixada pela Lei nº 218/90 - Orçamento de 1991.

Parágrafo Único - O Poder Executivo utilizará como fontes de recrusos, os previstos na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito